



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022 **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 026/2022, *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$103.644,01 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo) e dá outras providências”*.
2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea “a”, inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeitos as Leis que:

....



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

c) orçamento municipal anual, plurianual e as diretrizes orçamentárias.

5. No mérito, o Prefeito Municipal busca autorização para abrir no orçamento municipal de 2022, crédito adicional suplementar, com a finalidade de reforço da dotação orçamentária destinada a pavimentação, abertura e melhoramento de vias urbanas, no valor de R\$103.644,01 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo), utilizando para tanto, anulação de dotação no mesmo valor, destinada a *“Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Para Oficina Municipal”*.

6. Conforme consta da mensagem do Prefeito anexa ao Projeto de Lei, o referido valor destina-se a *“finalização do contrato da Avenida Minas Gerais”*.

7. Destarte, não vejo óbice à aprovação do projeto de lei.

CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 026/2022 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.

Vereador **RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**
Relator